



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00537**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Em mesa pelo Presidente

**INTERESSADA:** Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** REFERENDO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00433, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE JUÍZAS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO PARA COMPOR, COMO MEMBROS EFETIVO E SUPLENTE, NO BIÊNIO 2018/2020, A TURMA NACIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, referendou a Portaria n. CJF-POR-2018/00433, de 29 de outubro de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2015/00054**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Em mesa pelo Presidente

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2018/00503, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO CJF N. 50, DE 16 DE MARÇO DE 2009, QUE REGULAMENTA A REQUISIÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES PARA A CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL.

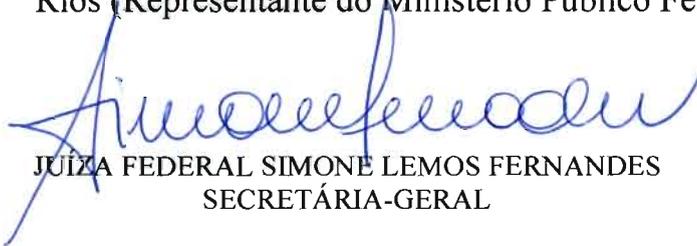
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução n. CJF-RES-2018/00503, de 8 de novembro de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00012**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Em mesa pelo Presidente

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** REFERENDO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2018/00504, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A EXCLUSÃO DO INCISO III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2018/00488, DE 18 DE JUNHO DE 2018, QUE ESTABELECE O PRAZO PARA AS UNIDADES DA JUSTIÇA FEDERAL IMPLEMENTAREM O PROJETO DE UNIFICAÇÃO DOS PORTAIS INSTITUCIONAIS DA JUSTIÇA FEDERAL.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, referendou a Resolução n. CJF-RES-2018/00504, de 12 de novembro de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-ADM-2017/00475.02**

PRESIDENTE DA SESSÃO: Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

RELATOR: Em mesa pelo Presidente

INTERESSADO: Tribunal Regional Federal da 2ª Região

LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal

DATA DA SESSÃO: 20/11/2018

ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA REALIZADA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO PELA SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, POR DETERMINAÇÃO DA PORTARIA N. CJF-POR-2018/00070, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

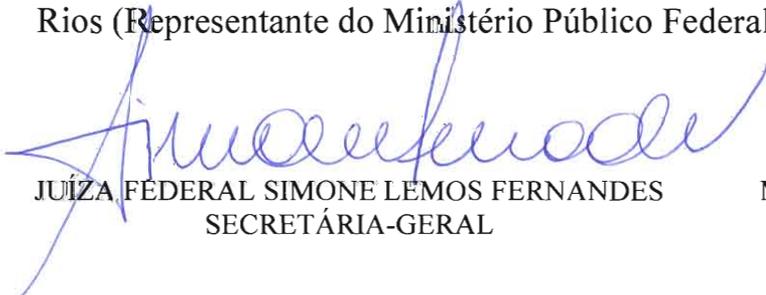
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

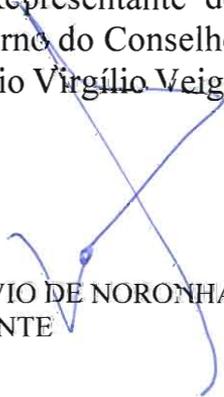
“O Conselho, por unanimidade, aprovou o relatório, com as recomendações propostas no voto do relator. Declarou-se impedido o Conselheiro André Fontes.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00500**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Em mesa pelo Presidente

**INTERESSADOS:** Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 3ª REGIÃO - EXERCÍCIO 2018.

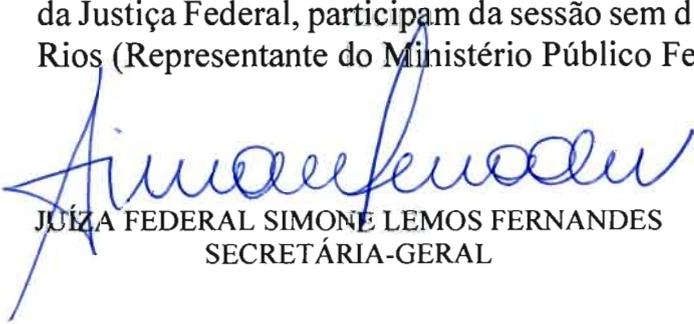
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da 3ª Região referente ao exercício de 2018.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUIZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00530**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Em mesa pelo Presidente

**INTERESSADOS:** Tribunal Regional Federal da 4ª Região e Seções Judiciárias vinculadas

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** PLANO ANUAL DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA 4ª REGIÃO - EXERCÍCIO 2018.

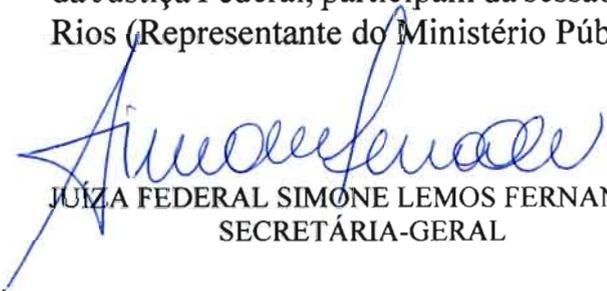
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, aprovou o Plano Anual de Aquisição de Veículos da 4ª Região referente ao exercício de 2018, com a modificação de destinação dos veículos blindados à sede do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-EOF-2015/00171**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Em mesa pelo Presidente

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO PLURIANUAL E DOS PLANOS DE AÇÃO ANUAIS DOS CONTRATOS CELEBRADOS ENTRE A JUSTIÇA FEDERAL, O BANCO DO BRASIL E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – EXERCÍCIO 2018.

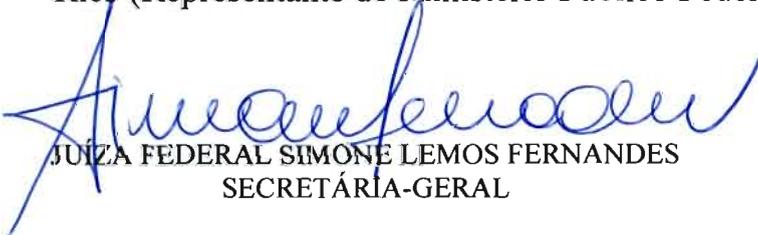
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, aprovou a proposta de alteração do Planejamento Plurianual e dos Planos de Ação Anuais dos contratos celebrados entre a Justiça Federal, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal, nos termos do voto do relator.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-ADM-2018/00439**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Em mesa pelo Presidente

**INTERESSADOS:** Tribunal Regional Federal da 4ª Região, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina e Subseção Judiciária de Joinville

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** CONSULTA DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO ACERCA DA POSSIBILIDADE E ADEQUAÇÃO JURÍDICO-LEGAL EM DEFLAGRAR PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA, A FIM DE SELECIONAR A MELHOR PROPOSTA COM VISTAS À CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO EM TERRENO PERTENCENTE À UNIÃO, SEGUIDA DE LOCAÇÃO BUILT TO SUIT, PARA SEDIAR A SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JOINVILLE/SC.

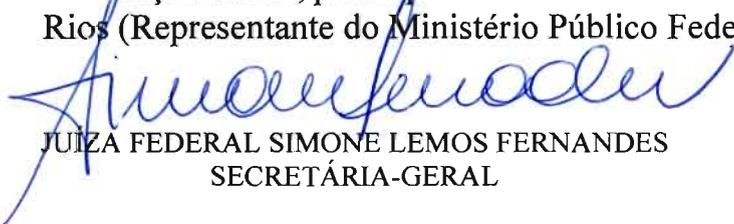
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, decidiu sobrestar o processo e encaminhar a consulta ao Tribunal de Contas da União, para que aquela Corte se manifeste sobre a matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUIZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00032**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Em mesa pelo Presidente

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** PROPOSTA DE RESOLUÇÃO QUE DEFINE E DISCIPLINA O USO DE VEÍCULOS DE SEGURANÇA NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.

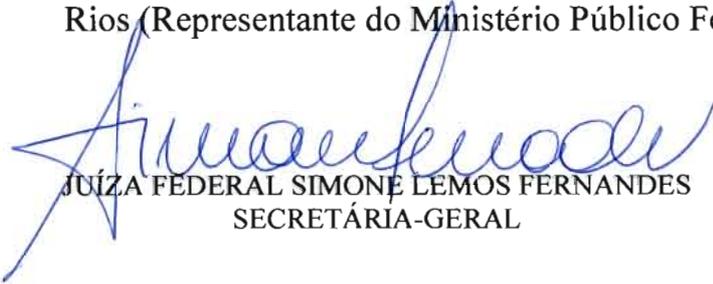
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por indicação do relator, decidiu retirar o processo de pauta para melhor discussão acerca da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CF-PCO-2012/00008**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATORA:** Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

**EMBARGANTE:** Desembargador Federal Eustáquio Nunes Silveira

**EMBARGADO:** Conselho da Justiça Federal

**INTERESSADO:** Ministério Público Federal

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO DESEMBARGADOR FEDERAL EUSTÁQUIO NUNES SILVEIRA, EM FACE DA DECISÃO PROFERIDA PELO COLEGIADO NA SESSÃO DE 11 DE JUNHO DE 2018.

*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

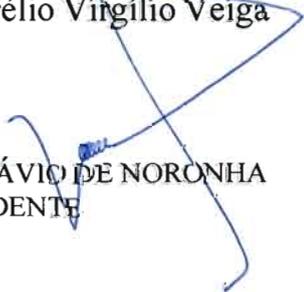
“O Conselho, por unanimidade, rejeitou os embargos de declaração, nos termos do voto da relatora, com a manifestação do Conselheiro Carlos Moreira Alves, que declarou participar do julgamento por comungar com o entendimento do Colegiado de ausência de impedimento na sua atuação como partícipe da instância revisora.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUIZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PCO-2016/00021**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATORA:** Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

**RECORRENTES:** Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE e Associação dos Juizes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul – AJUFESP

**ADVOGADO DAS RECORRENTES:** Dr. Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256)

**RECORRIDO:** Conselho da Justiça Federal

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO DA AJUFE E AJUFESP CONTRA DECISÃO DE JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL QUE DETERMINOU O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO QUE VISA ABSTENÇÃO DA EXIGÊNCIA DE GOZO DE FÉRIAS A MAGISTRADOS EM DESEMPENHO DE MANDATO EM ENTIDADES DE CLASSE DURANTE O PERÍODO DO AFASTAMENTO.

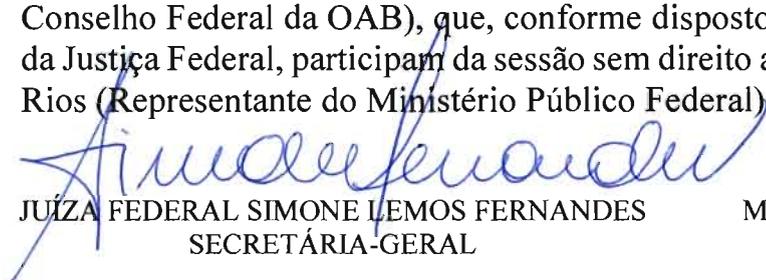
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

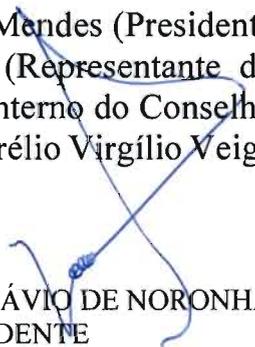
“O Conselho, por indicação do Presidente, decidiu retirar o processo de pauta, tendo em vista manifestação da AJUFE de que protocolará petição conjunta de desistência do recurso aviado, a ser devidamente homologada.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcello Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PCO-2018/00004**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATORA:** Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

**REQUERENTE:** Servidor Hebe-Del Kader Batista Bicalho

**ADVOGADO DO REQUERENTE:** Dr. Rudi Meira Cassel (OAB/DF 22.256)

**REQUERIDO:** Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO POR SERVIDOR DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS, NO QUE CONCERNE À COMPENSAÇÃO DE PLANTÕES REALIZADOS.

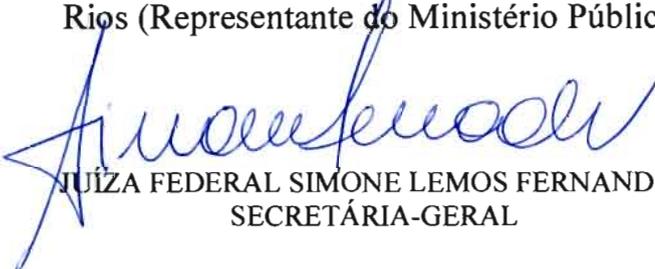
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

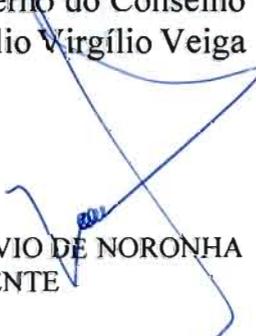
“O Conselho, por unanimidade, julgou improcedentes os pedidos do procedimento de controle administrativo, nos termos do voto da relatora.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PCO-2018/00076**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATORA:** Em mesa pela Corregedora-Geral da Justiça Federal

**REQUERENTE:** Juiz Federal Arthur Nogueira Feijó

**REQUERIDO:** Tribunal Regional Federal da 1ª Região

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELO JUIZ FEDERAL ARTHUR NOGUEIRA FEIJÓ CONTRA ATO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO REFERENTE À REMOÇÃO EXTERNA.

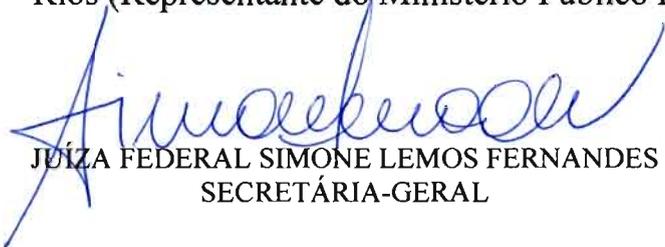
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o pedido, nos termos do voto da relatora.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## *Conselho da Justiça Federal*

### **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

**PROCESSO N. CJF-ADM-2013/00121**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Conselheiro THOMPSON FLORES

**PEDIDO DE VISTA:** Conselheira ISABEL GALLOTTI

**INTERESSADA:** Associação dos Juizes Federais do Brasil – AJUFE

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELA ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DO BRASIL – AJUFE, EM FACE DA DECISÃO DO COLEGIADO, NA SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017, NO QUE CONCERNE À METODOLOGIA DE CÁLCULO REFERENTE AO PAGAMENTO DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DA PARCELA AUTÔNOMA DE EQUIVALÊNCIA – PAE.

***Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:***

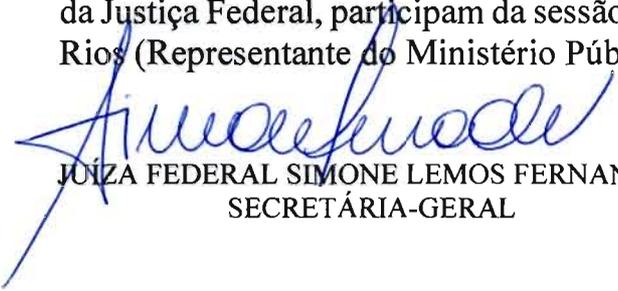
“Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Conselheira Isabel Gallotti, acompanhando o relator, e a reconsideração dos votos, no mesmo sentido, dos Conselheiros Paulo de Tarso Sanseverino e André Fontes, o Conselho, por maioria, deu provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto do relator, com os acréscimos da conselheira vistora. Vencidos, integralmente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt e, parcialmente, o então Conselheiro Raul Araújo, que, na sessão de 11/6/2018, votou por acolher os embargos de declaração apenas para sanar a obscuridade identificada, porém, no mérito, acompanhou a divergência. Não votou a Conselheira Maria Thereza de Assis Moura, a qual passou a integrar o Colegiado, na condição de Vice-Presidente, na vaga deixada pelo então Conselheiro Humberto Martins, que votou na sessão de 16/4/2018, bem como não votaram os Conselheiros Antonio Carlos Ferreira e Carlos Moreira Alves, em razão de os seus antecessores já terem votado. Igualmente, não votou o Conselheiro Cid Marconi, membro suplente, em face de o conselheiro titular ter votado na sessão de 16/4/2018.”

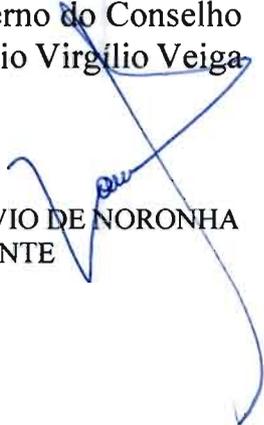
Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

*Conselho da Justiça Federal*

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-PPN-2018/00010**

**PRESIDENTE DA SESSÃO: JOÃO OTÁVIO DE NORONHA**

**RELATOR: Conselheiro RAUL ARAÚJO**

**PEDIDO DE VISTA: Conselheira ISABEL GALLOTTI**

**INTERESSADOS: CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus**

**LOCAL DA SESSÃO: Conselho da Justiça Federal**

**DATA DA SESSÃO: 20/11/2018**

**ASSUNTO: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. CJF-RES-2015/00340, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS NO ÂMBITO DO CONSELHO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.**

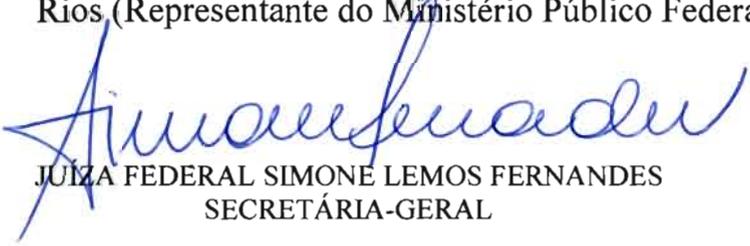
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“O Conselho, por indicação da Conselheira Isabel Gallotti, decidiu adiar o julgamento da matéria.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUÍZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE



## Conselho da Justiça Federal

### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO N. CJF-ADM-2014/00219**

**PRESIDENTE DA SESSÃO:** Conselheiro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA

**RELATOR:** Conselheiro ANDRÉ FONTES

**INTERESSADOS:** CJF e Justiça Federal de primeiro e segundo graus

**LOCAL DA SESSÃO:** Conselho da Justiça Federal

**DATA DA SESSÃO:** 20/11/2018

**ASSUNTO:** CONSULTAS ACERCA DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA E OS JUROS DE MORA REFERENTES A PAGAMENTOS EM ATRASO DE VALORES DO PRÓPRIO EXERCÍCIO OU DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

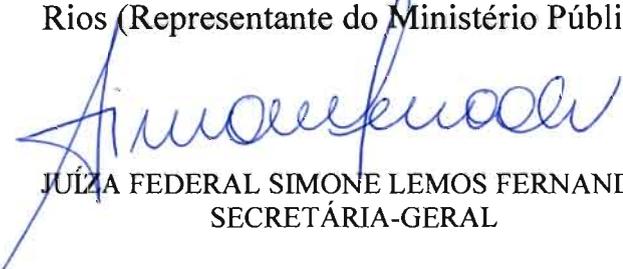
*Certifico que o Conselho da Justiça Federal, ao apreciar o processo em epígrafe na sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:*

“Após o voto do relator respondendo às consultas, pediu vista a Conselheira Therezinha Cazerta. Aguardam os Conselheiros Thompson Flores, Manoel de Oliveira Erhardt, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves e João Otávio de Noronha.”

Presentes à sessão os Excelentíssimos Senhores Conselheiros João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Paulo de Tarso Sanseverino, Isabel Gallotti, Antonio Carlos Ferreira, Carlos Moreira Alves, André Fontes, Therezinha Cazerta, Thompson Flores (membros efetivos) e Cid Marconi (membro suplente).

Ausente, justificadamente, o Conselheiro Manoel de Oliveira Erhardt.

Presentes, também, o Juiz Federal Fernando Marcelo Mendes (Presidente da Ajufe), o Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto (Representante do Conselho Federal da OAB), que, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal, participam da sessão sem direito a voto, e o Dr. Aurélio Virgílio Veiga Rios (Representante do Ministério Público Federal).

  
JUIZA FEDERAL SIMONE LEMOS FERNANDES  
SECRETÁRIA-GERAL

  
MINISTRO JOÃO OTÁVIO DE NORONHA  
PRESIDENTE